



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – C.P.L.
41-3420-6003 cpl@paranagua.pr.gov.br www.paranagua.pr.gov.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento que durante o período de 30 de julho de 2018 a 20 de Agosto de 2018, estarão abertas as inscrições para **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL ESPECÍFICO E HABILITADO PARA COORDENAR, DIRIGIR E REGER O CORAL MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**. O cadastramento será realizado conforme especificações contidas neste Edital e no Termo de Referência do ANEXO I. O presente certame obedecerá integralmente às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal Nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Os envelopes com toda a documentação exigida serão recebidos de 30 de julho de 2018 a 20 de Agosto de 2018, **em dias úteis, das 09:00hrs às 11:00hrs e das 13:30hrs às 17:30hrs**, na Secretaria Municipal de Administração/Comissão Permanente de Licitação - Palácio São José, sito a Rua Júlia da Costa, 322, Centro Histórico, Paranaguá-PR, Fone: (41) 3420-6003 e (41) 3422-6290 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Os interessados poderão inscrever-se para participar, com a ficha de inscrição fora do envelope.

1 – OBJETO

1.1 – O presente Chamamento Público tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL ESPECÍFICO E HABILITADO PARA COORDENAR, DIRIGIR E REGER O CORAL MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Termo de Referência do ANEXO I deste Edital, que dele faz parte integrante.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – O presente credenciamento servirá para definir parâmetros para seleção e classificação de profissionais, Microempreendedores Individuais (MEI) ou Microempresas (ME), interessados em prestar serviços junto a Municipalidade de Paranaguá-PR como **PROFISSIONAL ESPECÍFICO E HABILITADO PARA COORDENAR, DIRIGIR E REGER O CORAL MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**, para as ações culturais e artísticas, conforme especificações e descrições constantes no Termo de Referência do ANEXO I.

2.2 – Serão selecionados e cadastrados profissionais para o **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL ESPECÍFICO E HABILITADO PARA COORDENAR, DIRIGIR E REGER O CORAL MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**

3 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES:

3.1 – As inscrições deverão ser protocoladas pelos interessados ou pelo representante legal (munido de procuração com firma reconhecida), na Secretaria Municipal de Administração/Comissão Permanente de Licitação-Palácio São José, sito a Rua Júlia da Costa, 322, Centro Histórico, Paranaguá-PR, Fone: (41) 3420-6003 e (41) 3422-6290 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, e, serão recebidos **a partir do dia 30 de Julho de 2018 à 20 de Agosto de 2018, em dias úteis, das 11:30h às 17:30h**



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – C.P.L.
41-3420-6003 cpl@paranagua.pr.gov.br www.paranagua.pr.gov.br

3.2 – No ato da inscrição, o candidato deverá entregar as fotocópias de toda a documentação exigida dentro do envelope lacrado, com a ficha de inscrição (ANEXO II) fora do envelope.

3.3 – O credenciamento previsto neste edital é específico para as ações culturais da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e prevê a abertura de **1 (uma) vaga** para o cargo de Regente de Coral. Não interferindo na contratação de outros profissionais e grupos para atividades e programas específicos realizados por esta Secretaria;

3.4 – A relação de documentos exigidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, para inscrição dos interessados e para o credenciamento dos classificados, está contida nos termos do ANEXO I do presente edital.

4 – DA CLASSIFICAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

4.1.1 – As inscrições deverão ser protocoladas pelos interessados ou pelo representante legal (munido de procuração com firma reconhecida), na Secretaria Municipal de Administração/Comissão Permanente de Licitação-Palácio São José, sito a Rua Júlia da Costa, 322, Centro Histórico, Paranaguá-PR, Fone: (41) 3420-6003 e (41) 3422-6290 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, e, serão recebidos **a partir do dia 30** de Julho de 2018 à 20 de Agosto de 2018, **em dias úteis, das 11:30h às 17:30h.**

4.1.2 – O candidato ou seu representante legal deverá ser maior de 18 anos.

4.1.3 – No ato da inscrição o candidato deverá entregar:

a) – Comprovação de ser maior de 18 anos;

b) - Estar apto a exercer o cargo nos dias, horários e locais de ensaios e apresentações propostos pela administração (**Declaração dos Termos no Edital e Anexos – ANEXO III e Declaração de Disponibilidade de Deslocamento – ANEXO IV**);

c) - Possuir, no ato da contratação, diploma de nível superior em Música ou cursando, sendo aceitos as qualificações de Licenciatura, Bacharelado ou Composição e Regência;

d) - Possuir experiência mínima na área de regência coral de, no mínimo, 02 (dois) anos com documentos comprobatórios;

e) - Não poderão se inscrever servidores pertencentes ao quadro de funcionários da Prefeitura do Município de Paranaguá, Câmara Municipal de Paranaguá, autarquias ou fundações ligadas à administração municipal.

4.1.4 – Tais envelopes lacrados, serão abertos em sessão pública no dia 21 de Agosto de 2018 a partir de 09:00hrs ,na Secretaria Municipal de Administração/Comissão Permanente de Licitação-Palácio São José, sito a Rua Júlia da Costa, 322, Centro Histórico, Paranaguá-PR, podendo a data ser estendida pelo tempo necessário, de acordo com o volume de inscrições

4.2 – DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E PONTUAÇÃO



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – C.P.L.
41-3420-6003 cpl@paranagua.pr.gov.br www.paranagua.pr.gov.br

4.2.1 – Os classificados pela Comissão de Seleção e Avaliação não garantem sua convocação. Os selecionados serão requisitados somente de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Cultural e Turismo e não necessariamente deverão atender a carga horária máxima prevista neste edital.

4.2.2 – A Comissão de Seleção e Avaliação analisará a documentação técnica dos candidatos inscritos considerando as exigências mínimas especificadas para as atribuições do cargo dispostas no item 4.1, atribuindo aptidão ou inaptidão para a sequência na pontuação classificatória;

Documentos Comprobatórios	Pontuação
Comprovação de tempo de experiência em regência coral	5 pontos por ano de comprovação até a pontuação máxima de 15 pontos
Comprovação de tempo de serviços prestados ao Município na área da Música	5 pontos por ano de comprovação até a pontuação máxima de 15 pontos
Cursos de aperfeiçoamento	5 pontos para cada certificação comprovada até a pontuação máxima de 20 pontos
Premiações e declarações	5 pontos para cada comprovação até a pontuação máxima de 20 pontos
Portfólio artístico	2 pontos para cada comprovação até a pontuação máxima de 10 pontos
Clipping de Mídia	2 pontos para cada comprovação até a pontuação máxima de 10 pontos
Plano de Trabalho	Serão atribuídas notas de 01 a 10 pontos no máximo

4.2.3 Os candidatos que através de documentação comprobatória das exigências demonstrarem aptidão mínima para exercer o cargo concorrerão à fase classificatória de pontuação para definição da ordem de colocação dos candidatos selecionados, deverão anexar em sua inscrição, além da documentação mínima exigida, documentos específicos para fins de pontuação classificatória. São eles:

4.2.4 Comprovação de tempo de experiência em regência de coral, Além dos 2 (dois) anos de exigência mínima requerida);

4.2.5 Comprovação de tempo de serviços prestados ao Município na área da Música;

4.2.6 Portfólio contendo comprovações de participações em atividades na área de regência coral, como mostras e festivais, podendo conter fotos, vídeos, cartas convite, folders, etc...;

4.2.7 Premiações e declarações de instituições e profissionais de destaque na área pretendida;

4.2.8 Clipping de mídia (jornais, revistas, sites, catálogos, etc...);

4.2.9 Demais cursos de aperfeiçoamento na área de regência coral;

4.2.10 - Serão avaliados os planos de trabalho, pela comissão que atribuíra notas classificatórias ao melhor conteúdo.



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – C.P.L.
41-3420-6003 cpl@paranagua.pr.gov.br www.paranagua.pr.gov.br

4.2.10 – Em nenhuma hipótese será permitida apresentação de quaisquer dos documentos exigidos, após expirado o prazo de inscrição.

4.2.11 – Em caso de empate entre dois ou mais candidatos, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

- 1º) Candidato de maior experiência na área correlacionada à oficina;
- 2º) Candidato com mais idade;
- 3º) Candidato com maior quantidade de filhos;
- 4º) Sorteio.

4.2.12 – Fica facultada à Comissão de Avaliação e Seleção a decisão sobre casos omissos.

4.2.13 – Após o efetivo resultado da classificação dos inscritos, a Comissão de Avaliação e Seleção publicará no site oficial do Município de Paranaguá (<http://www.paranagua.pr.gov.br>) e no Diário Oficial dos Municípios (<http://www.diariomunicipal.com.br/amp>).

4.2.14 – Conforme as necessidades do **CRENCIAMENTO DE PROFISSIONAL ESPECÍFICO E HABILITADO PARA COORDENAR, DIRIGIR E REGER O CORAL MUNICIPAL DE PARANAGUÁ** e disponibilidade orçamentária, a Secretaria Municipal de Cultural e Turismo convocará os selecionados nos termos do artigo 25 da Lei Federal nº 8666/1993, sempre respeitando os critérios de credenciamento e as exigências de contratação definidas neste Edital.

4.2.15 – Os selecionados integrarão um cadastro de reserva específico que terá prazo de validade de 12 meses, podendo tal prazo ser prorrogado pelo mesmo período, caso haja interesse da Administração Municipal.

4.3 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA OS CLASSIFICADOS

4.3.1 – Os convocados, divulgados através de publicação no site da Prefeitura Municipal de Paranaguá e no Diário Oficial dos Municípios terão prazo de 5 (cinco) dias úteis após a publicação para apresentarem seguintes documentos:

- a) Cópia do RG – Cédula de Identidade;
- b) Cópia do CPF – Cadastro de Pessoa Física
- c) Declaração de classificação (ANEXO V) e comprovante de MEI ou ME;
- d) Certidões Negativas, Municipal, Estadual, Federal, Trabalhista e FGTS, conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal;
- e) Número da agência e conta jurídica correspondente ao MEI ou ME.
- f) Cópia do Título de Eleitor;
- g) Cópia do último comprovante de votação ou Certidão de Quitação Eleitoral;
- h) Comprovante de residência (com indicação de CEP) em nome do candidato a vaga, seu cônjuge ou pessoa que tenha 1º grau de parentesco com o candidato;
- i) Cópia do Diploma de Nível Superior requerido para o cargo ou Declaração de que está cursando;
- j) Cópias de comprovantes de experiência mínima exigida de 02 (dois) anos na área de regência Coral;
- k) Cópias de documentos comprobatórios para caráter de pontuação classificatória descritos nos critérios de classificação e pontuação, item 4.2 e suas alíneas;
- l) Declaração de Ciência dos Termos no Edital e Anexos, conforme Modelo – ANEXO III;
- m) Declaração de Disponibilidade e Deslocamento (ANEXO IV);



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – C.P.L.
41-3420-6003 cpl@paranagua.pr.gov.br www.paranagua.pr.gov.br

- n) No ato da inscrição o candidato deverá entregar as fotocópias de toda a documentação exigida dentro de envelope fechado, com a ficha de inscrição (ANEXO II) fora do envelope;

4.3.2 – Na falta de documentação dentro do prazo estabelecido neste Edital ou na hipótese de desistência do interessado, a Secretaria Municipal de Cultural e Turismo convocará outro selecionado.

5 – DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

5.1 – À Comissão de Avaliação será composta por no mínimo 03 (três) servidores a serem nomeados por decreto pelo Exmo. Prefeito Municipal de Paranaguá e ficará facultada a analisar e a avaliar a documentação eliminatória e classificatória exigidas. Essa Comissão será soberana quanto aos méritos das decisões.

5.2 – É vetado aos membros da Comissão de Avaliação inscrever-se para o objeto deste edital ou ter quaisquer vínculos profissionais ou empresariais com qualquer um dos candidatos.

6 – DOS RECURSOS

6.1 – Será concedido o prazo de 5 (cinco) dias para que o candidato apresente recurso contra o resultado preliminar, contando da data de publicação da decisão.

7 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

7.1 – Inexistindo interposição de recurso, a Prefeitura Municipal de Paranaguá, por intermédio da Comissão de Avaliação e Seleção, adjudicará o objeto desta licitação na modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO nº 00 /2018 e encaminhará o respectivo processo para parecer da Assessoria Jurídica e subseqüentemente para a homologação do resultado de classificados pela Autoridade Competente.

7.2 – Decididos os recursos porventura interpostos, e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará e determinará os credenciamentos.

8 – DO TERMO DE COLABORAÇÃO

8.1 – Encerrado o procedimento licitatório, os classificados serão convocados a firmar o Termo de Colaboração, conforme minuta do ANEXO VII.

8.2 – Caso os classificados não apresentem situação regular no ato de assinatura do Termo de Colaboração, ou recusem-se a assiná-lo, serão convocados os candidatos remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar a assinatura do mesmo.

8.3 – Os classificados deverão assinar o Termo de Colaboração, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação dos resultados.

8.4 – Para a assinatura do Termo de Colaboração, os classificados deverão apresentar a documentação constante nos termos deste Edital.

8.5 – A execução do Termo de Colaboração será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – C.P.L.
41-3420-6003 cpl@paranagua.pr.gov.br www.paranagua.pr.gov.br

9 - DA REMUNERAÇÃO

9.1 - O regente contratado receberá como contrapartida financeira pelos serviços prestados o valor de contrato total de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), divididos em parcelas mensais de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)

9.2 - Esse valor de R\$ R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) por mês, foi obtido através de cotação de valores previstos na Lei Federal nº 8.666/1993, tendo como base três editais similares:

- a) Edital 01/2016 da Prefeitura Municipal da Jundiaí – SP, valor de R\$ 4200,00 por mês
- b) Edital 02/2017 da Prefeitura Municipal de Itapema– SC, valor de R\$ 2400,00 por mês.
- c) Edital 02/2018 da Prefeitura Municipal de Itapema– SC, valor de R\$ 2700,00

Parágrafo único. O Secretário de Cultura e Turismo confirma que o valor é compatível com o mercado, baseado nas informações extraídas dos editais descritos no item 9.2.

10 - DA FISCALIZAÇÃO, DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS E RESULTADOS.

10.1 - Ao Município se reserva o direito de fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços do regente contratado, sendo-lhe facultada a rescisão quando caracterizada a prestação de má qualidade, mediante a verificação através de processo administrativo específico, com garantia de representação do contraditório e da produção de ampla defesa.

10.2 - O Exmo. Prefeito do Município de Paranaguá nomeará por decreto, os servidores que avaliarão a execução dos serviços prestados pelo regente contratado, conforme Termo de Colaboração a ser firmado entre Município e o regente contratado.

10.3 – O acompanhamento da execução das atividades do coral municipal, e de seus resultados e da prestação de contas do regente contratado, ficará sob responsabilidade do servidor Cristian Rafael Mendes, matrícula nº 94.201.

11 - Dos Descredenciamentos

Será descredenciado o profissional que:

11.1 - Receber avaliações desfavoráveis, por parte dos componentes do Coral Municipal e/ou gestores da ação cultural para qual está exercendo a atividade;

11.2 - Faltar mais que 02 (duas) vezes sem justificativa plausível, interromper a atividade em andamento, atrasar constantemente e/ou outros casos omissos;

11.3 - Cobrar qualquer honorário dos participantes do Coral Municipal relativos aos trabalhos executados em vista do credenciamento;

11.4 - Designar outra pessoa para executar o serviço contratado, seja no todo ou em parte;



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – C.P.L.
41-3420-6003 cpl@paranagua.pr.gov.br www.paranagua.pr.gov.br

11.5 - Não cumprir integralmente o estabelecido neste Edital e no Termo de Colaboração;

11.6 - Apresentar em qualquer fase do processo de credenciamento ou na vigência do Termo de Colaboração, documentos que contenham informações inverídicas;

11.7 – Comprometer a qualidade artística das apresentações, o cronograma e planejamento de apresentações por imperícia na escolha de repertório não condizente ao nível técnico dos participantes do Coral;

12 - Disponibilidade Orçamentária

12.1 - A despesa decorrente deste chamamento correrá por conta da rubrica orçamentária 06.10013.0392.004.2022.3390.39, vigente para o exercício de 2018 e nos termos da Lei Municipal **Ordinária nº 3707/2018** .

13 - Disposições Gerais

13.1 - O pagamento dos valores devidos ao Regente de Coral será apurado mensalmente e pago no mês subsequente, após a comprovação da execução dos serviços, mediante relatório de assiduidade, avaliação de cada atividade e fotos dos ensaios e/ou apresentações, entregues pela Comissão de Avaliação e Seleção;

13.2 -O Regente de Coral fornecerá serviços de ensaios semanais com locais e horários definidos e distribuídos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Além de apresentações a serem agendadas em decorrência da execução do trabalho. O Regente de Coral deve observar todas as normas adequadas ao bom comportamento e harmonia entre os componentes do Coral, bem como, prezar pela qualidade no repertório e apresentações;

13.3 - Fica determinado nos termos deste e como forma de contrapartida, a disponibilidade do Regente de Coral para apresentações extra, desde que agendadas com antecedência para viabilizar a participação plena do grupo, apresentações didáticas e workshops, entrevistas em quaisquer meios de comunicação, viagens de representação cultural do Município, mostras culturais e acompanhamentos musicais em eventos oficiais da Administração Municipal, sem ônus a mesma;

13.4 - Fica convencionado que o Regente de Coral autoriza, em caráter permanente, o uso de fotos, filmes e imagens obtidas, bem como as obtidas por terceiros onde estejam fixadas imagens do Regente de Coral no exercício da execução dos ensaios e apresentações, com finalidade de divulgação, por qualquer tipo de mídia, das atividades institucionais da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes, nos termos do artigo 111 da Lei Federal nº. 8.666/93 e seu parágrafo único;

13.5 - Qualquer dano e/ou perda de material patrimonial, ocorrido no período de execução dos ensaios e apresentações, será de inteira responsabilidade do Regente de Coral;



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – C.P.L.
41-3420-6003 cpl@paranagua.pr.gov.br www.paranagua.pr.gov.br

13.6 - Será firmado entre o Regente de Coral selecionado e a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, um Termo de Colaboração onde constarão direitos e deveres de ambas as partes, considerando o disposto neste Termo;

Paranaguá, 27 de Julho de 2018.

Harrisson Moreira de Camargo
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Sheila da Rosa Maria
Comissão Permanente de Licitação



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – C.P.L.
41-3420-6003 cpl@paranagua.pr.gov.br www.paranagua.pr.gov.br
ANEXO I

Termo de Referência – Regente Coral

1. Objeto

- 1.1 Constitui objeto do presente edital o **CRENCIAMENTO DE PROFISSIONAL ESPECÍFICO E HABILITADO PARA COORDENAR, DIRIGIR E REGER O CORAL MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**, de acordo com as condições, especificações e quantitativos constantes neste termo e seus anexos;
- 1.2 O presente Termo visa o credenciamento gratuito de profissionais interessados em desenvolver o trabalho de Regência de Coral na Municipalidade de Paranaguá-PR, no período de 12 (doze) meses entre agosto de 2018 a agosto de 2019;
- 1.3 O credenciamento previsto neste edital é específico para as ações culturais da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e prevê a abertura de **1 (uma) vaga** para o cargo de Regente de Coral. Não interferindo na contratação de outros profissionais e grupos para atividades e programas específicos realizados por esta Secretaria;
- 1.4 As ações culturais serão realizadas nos espaços determinados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo conforme a listagem descrita no ANEXO IV, salvo as apresentações a serem definidas dentro do período de vigência deste credenciamento.

2. Justificativa

- 2.1 – Por competir a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo planejar, propor, promover, articular, coordenar, difundir, integrar, executar, avaliar as políticas municipais relativas à área da cultura e *“promover o desenvolvimento da cultura através de ações formativas e informativas com vistas à participação de indivíduos e de grupos em processo que vise à afirmação de identidade, o resgate da cidadania da melhoria da qualidade de vida”*, conforme disposto no art. 30, inciso VII da Lei Complementar nº 192/2016, e, entendendo que o fomento e manutenção de um Coral Municipal gera efetivo amálgama cultural entre as intenções de alcance dos serviços do poder público a favor de seus munícipes, bem como, fundamenta-se verdadeira instituição cultural apta a representar o Município dentro e fora de seus limites físicos. Ainda, de acordo com a referida Lei, busca-se fomentar o turismo, a cultura e o bem estar soci-



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – C.P.L.

41-3420-6003 cpl@paranagua.pr.gov.br www.paranagua.pr.gov.br

al no Município, cumprindo o disposto constitucional de promover e apoiar a programação de cunho artístico e cultural de cidade.

3. Condições

3.1 DAS PREVISÕES PROGRAMÁTICAS

- 3.1.1 O período de vigência de contrato será de 12 (doze) meses (*agosto de 2018 a agosto de 2018*), podendo ser prorrogável por igual período conforme interesse da administração pública;
- 3.1.2 A contratação será para uma carga horária de 04 (quatro) horas semanais, divididas em 02 (dois) ensaios de 02 (duas) horas cada;
- 3.1.3 É obrigatória a participação em apresentações de qualquer natureza, constantes na programação municipal e eventuais representações do Município em eventos realizados fora de seus domínios, as quais não excederão o limite de 15 (quinze) apresentações pelo período de vigência do contrato, sendo agendadas com antecedência em período apto a priorizar a participação plena de seus componentes e a qualidade nas apresentações.

3.2 DAS FUNÇÕES DO CARGO

- 3.2.1 O regente deverá estar presente em todos os ensaios, oficinas e apresentações do Coral Municipal;
- 3.2.2 O regente contratado, quando necessário, deverá providenciar pianista cor-repetidor para auxílio nos ensaios e na instrução e preparação dos membros integrantes do Coral Municipal;
- 3.2.3 O pianista cor-repetidor, quando necessário, poderá ser substituído pontualmente ou definitivamente por decisão do regente, desde que previamente comunicado a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e não havendo prejuízo ao desempenho do trabalho realizado;
- 3.2.4 O regente, junto de profissional específico da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, deverá compor banca de seleção para os candidatos a integrar o Coral Municipal na categoria de voluntariado;
- 3.2.5 Deverá coordenar os ensaios de grupos e de naipes, criando a logística programática conforme a demanda e a necessidade do grupo;
- 3.2.6 Definir o repertório e a direção musical, sempre adequada às condições técnicas do grupo;
- 3.2.7 Contemplar parte do repertório com músicas tradicionais do município e hinos cívicos;
- 3.2.8 Prezar pela qualidade artística na escolha de repertório adequada ao nível do grupo, bem como, prezar pela qualidade nas apresentações;
- 3.2.9 Deverá proporcionar aprimoramento técnico musical e artístico aos seus integrantes e manter acompanhamento de rendimento individual e grupal atualizado mensalmente;



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – C.P.L.
41-3420-6003 cpl@paranagua.pr.gov.br www.paranagua.pr.gov.br

- 3.2.10 Contribuir com o compromisso do senso edificante musical e social que a prática musical de grupo desenvolve em seus participantes, cultivar o constante desenvolvimento de seus componentes, apoiar, promover e fomentar a produção artística e cultural existente na cidade, ampliar o acesso da população a cultura, a conquista de novos públicos e participar de eventos de caráter pedagógico como oficinas, palestras e concertos didáticos;
- 3.2.11 Deverá manter o controle de frequência e empenho dos participantes, avisando a administração casos de excessos de faltas, baixo desempenho individual no grupo, não comprometimento com o grupo e demais casos adversos ocorridos nos ensaios e apresentações;
- 3.2.12 Deverá manter o controle de suas horas executadas em ensaios e apresentações e entregar relatório e registro fotográfico ao término de cada mês a administração da Secretaria.

4. Especificações

4.1 DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS

- 4.1.1 Ser maior de 18 anos;
- 4.1.2 Estar apto a exercer o cargo nos dias, horários e locais de ensaios e apresentações propostos pela administração (**Declaração dos Termos no Edital e Anexos – ANEXO III e Declaração de Disponibilidade de Deslocamento – ANEXO IV**);
- 4.1.3 Possuir, no ato da contratação, diploma de nível superior em Música ou estar cursando, sendo aceitos as qualificações de Licenciatura em Música, Bacharelado em Música ou Composição e Regência;
- 4.1.4 Possuir experiência mínima na área de regência coral de, no mínimo, 02 (dois) anos com documentos comprobatórios;
- 4.1.5 Não poderão se inscrever servidores pertencentes ao quadro de funcionários da Prefeitura do Município de Paranaguá, Câmara Municipal de Paranaguá, autarquias ou fundações ligadas à administração municipal.

4.2 DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E PONTUAÇÃO

- 4.2.1 A Comissão de Seleção e Avaliação analisará a documentação técnica dos candidatos inscritos considerando as exigências mínimas especificadas para as atribuições do cargo dispostas no item 4.1, atribuindo aptidão ou inaptidão para a sequência na pontuação classificatória;
- 4.2.2 Os candidatos que através de documentação comprobatória das exigências demonstrarem aptidão mínima para exercer o cargo concorrerão à fase classificatória de pontuação para definição da ordem de colocação dos can-



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – C.P.L.

41-3420-6003 cpl@paranagua.pr.gov.br www.paranagua.pr.gov.br

didatos selecionados, deverão anexar em sua inscrição, além da documentação mínima exigida, documentos específicos para fins de pontuação classificatória. São eles:

- 4.2.2.1 Comprovação de tempo de experiência em regência de coral, Além dos 2 (dois) anos de exigência mínima requerida);
- 4.2.2.2 Comprovação de tempo de serviços prestados ao Município na área da Música;
- 4.2.2.3 Portfólio contendo comprovações de participações em atividades na área de regência coral, como mostras e festivais, podendo conter fotos, vídeos, cartas convite, folders, etc...;
- 4.2.2.4 Premiações e declarações de instituições e profissionais de destaque na área pretendida;
- 4.2.2.5 Clipping de mídia (jornais, revistas, sites, catálogos, etc...);
- 4.2.2.6 Demais cursos de aperfeiçoamento na área de regência coral;

4.2.3 Os critérios de pontuação serão os seguintes:

Documentos Comprobatórios	Pontuação
Comprovação de tempo de experiência em regência coral	5 pontos por ano de comprovação até a pontuação máxima de 20 pontos
Comprovação de tempo de serviços prestados ao Município na área da Música	5 pontos por ano de comprovação até a pontuação máxima de 20 pontos
Cursos de aperfeiçoamento	5 pontos para cada certificação comprovada até a pontuação máxima de 20 pontos
Premiações e declarações	5 pontos para cada comprovação até a pontuação máxima de 20 pontos
Portfólio artístico	2 pontos para cada comprovação até a pontuação máxima de 10 pontos
Clipping de Mídia	2 pontos para cada comprovação até a pontuação máxima de 10 pontos
Plano de Trabalho	Serão atribuídas notas de 01 a 10 pontos no máximo

5. Quantitativos

5.1 DA REMUNERAÇÃO

5.1.1 O regente contratado receberá como contrapartida financeira pelos serviços prestados o valor de contrato total de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), divididos em parcelas mensais de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).

6. Da Documentação para a Inscrição



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – C.P.L.
41-3420-6003 cpl@paranagua.pr.gov.br www.paranagua.pr.gov.br

- 6.1 As inscrições deverão ser protocoladas pelos interessados ou pelo representante legal (munido de procuração com firma reconhecida), na Secretaria Municipal de Administração/Comissão Permanente de Licitação-Palácio São José, sito a Rua Júlia da Costa, 322, Centro Histórico, Paranaguá-PR, Fone: (41) 3420-6003 e (41) 3422-6290 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, e, serão recebidos **a partir do dia 30** de Julho de 2018 à 20 de Agosto de 2018, **em dias úteis, das 11:30h às 17:30h**, estarão abertas as inscrições para **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL ESPECÍFICO E HABILITADO PARA COORDENAR, DIRIGIR E REGER O CORAL MUNICIPAL DE PARANAGUÁ.**
- 6.2 O candidato ou seu representante legal deverá ser maior de 18 anos;
- 6.3 No ato da inscrição o candidato deverá entregar:
- 6.3.1 Ficha de inscrição preenchida e assinada (ANEXO II);
 - 6.3.2 Cópias (frente e verso) legíveis do RG (Registro Geral – Identidade) e do CPF (Cadastro de Pessoas Físicas) ou comprovantes de regularidade de situação cadastral no CPF;
 - 6.3.3 Declaração de Condição de ME ou MEI (ANEXO V) e comprovante de MEI ou ME;
 - 6.3.4 Certidões Negativas, Municipal, Estadual, Federal, Trabalhista e FGTS, conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal;
 - 6.3.5 Comprovante do número da agência e conta jurídica correspondente ao MEI ou ME;
 - 6.3.6 Cópia do Título de Eleitor;
 - 6.3.7 Cópia do último comprovante de votação ou Certidão de Quitação Eleitoral;
 - 6.3.8 Cópia do Diploma de Nível Superior requerido para o cargo ou Declaração da Instituição de estar cursando;
 - 6.3.9 Cópias de comprovantes de experiência mínima exigida de 02 (dois) anos na área de regência Coral;
 - 6.3.10 Cópias de documentos comprobatórios para caráter de pontuação classificatória descritos nos critérios de classificação e pontuação, item 4.2 e suas alíneas;
 - 6.3.11 Declaração de Ciência dos Termos no Edital e Anexos, conforme Modelo – ANEXO III;
 - 6.3.12 Declaração de Disponibilidade e Deslocamento (ANEXO IV);
 - 6.3.13 Apresentação do Plano de Trabalho (ANEXO VI)
 - 6.3.14 No ato da inscrição o candidato deverá entregar as fotocópias de toda a documentação exigida dentro de envelope fechado, com a ficha de inscrição (ANEXO II) fora do envelope;

7. Dos Critérios de Classificação



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – C.P.L.
41-3420-6003 cpl@paranagua.pr.gov.br www.paranagua.pr.gov.br

- 7.1 Os classificados pela Comissão de Seleção e Avaliação não garantem sua convocação. Os selecionados serão requisitados somente de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Cultural e Turismo;
- 7.2 A Comissão de Seleção e Avaliação analisará e classificará os inscritos candidatos à vaga de Regente de Coral, considerando as exigências especificadas deste termo no item 4.2.3, utilizando, para pontuação e classificação, os critérios descritos no citado item;
 - 7.3 Em nenhuma hipótese será permitida apresentação de quaisquer dos documentos exigidos, depois de expirado o prazo de inscrição;
 - 7.4 Em caso de empate entre dois ou mais candidatos, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:
 - a) Candidato com maior tempo de experiência em Regência Coral;
 - b) Candidato com maior comprovação de cursos de aperfeiçoamento;
 - c) Candidato com maior idade;
 - d) Sorteio;
 - 7.5 Fica facultada à Comissão de Avaliação e Seleção a decisão sobre casos omissos;
 - 7.6 Após o efetivo resultado da classificação dos inscritos, a Comissão de Avaliação e Seleção publicará no site oficial do Município de Paranaguá (<http://www.paranagua.pr.gov.br>) e no Diário Oficial dos Municípios (<http://www.diariomunicipal.com.br/amp>);
 - 7.7 Conforme as necessidades e disponibilidade orçamentária, a Secretaria Municipal de Cultural e Turismo convocará o candidato selecionado nos termos do artigo 25 da Lei Federal nº 8666/1993, sempre respeitando os critérios de credenciamento e as exigências de contratação definidas neste Termo;
 - 7.8 Os selecionados integrarão um cadastro de reserva específico que terá prazo de validade de 12(doze) meses, podendo tal prazo ser prorrogado por mesmo período, caso haja interesse da Administração Municipal;

8. Dos Descredenciamentos

Será descredenciado o profissional que:

- 8.1 Receber avaliações desfavoráveis, por parte dos componentes do Coral Municipal e/ou gestores da ação cultural para qual está exercendo a atividade;



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – C.P.L.
41-3420-6003 cpl@paranagua.pr.gov.br www.paranagua.pr.gov.br

- 8.2 Faltar mais que 02 (duas) vezes sem justificativa plausível, interromper a atividade em andamento, atrasar constantemente e/ou outros casos omissos;
- 8.3 Cobrar qualquer honorário dos participantes do Coral Municipal relativos aos trabalhos executados em vista do credenciamento;
- 8.4 Designar outra pessoa para executar o serviço contratado, seja no todo ou em parte;
- 8.5 Não cumprir integralmente o estabelecido neste Edital e no Termo de Colaboração;
- 8.6 Apresentar em qualquer fase do processo de credenciamento ou na vigência do Termo de Colaboração, documentos que contenham informações inverídicas;
- 8.7 Comprometer a qualidade artística das apresentações, o cronograma e planejamento de apresentações por imperícia na escolha de repertório não condizente ao nível técnico dos participantes do Coral;

9. Disponibilidade Orçamentária

- 9.1 A despesa decorrente deste chamamento correrá por conta da rubrica orçamentária 06.10013.0392.004.2022.3390.39, vigente para o exercício de 2018 e nos termos da Lei Municipal Ordinária [nº 3707/2018](#).

10. Disposições Gerais

- 10.1 O pagamento dos valores devidos ao Regente de Coral será apurado mensalmente e pago no mês subsequente, após a comprovação da execução dos serviços, mediante relatório de assiduidade, avaliação de cada atividade e fotos dos ensaios e/ou apresentações, entregues pela Comissão de Avaliação e Seleção;
- 10.2 O Regente de Coral fornecerá serviços de ensaios semanais com locais e horários definidos e distribuídos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Além de apresentações a serem agendadas em decorrência da execução do trabalho. O Regente de Coral deve observar todas as normas adequadas ao bom comportamento e harmonia entre os componentes do Coral, bem como, prezar pela qualidade no repertório e apresentações;
- 10.3 Fica determinado nos termos deste e como forma de contrapartida, a disponibilidade do Regente de Coral para apresentações extra, desde que agendadas com antecedência para viabilizar a participação plena do grupo, apresentações didáticas e workshops, entrevistas em quaisquer meios de comunicação, viagens de representação cultural do Município, mostras culturais e



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – C.P.L.
41-3420-6003 cpl@paranagua.pr.gov.br www.paranagua.pr.gov.br

acompanhamentos musicais em eventos oficiais da Administração Municipal, sem ônus a mesma;

- 10.4 Fica convencionado que o Regente de Coral autoriza, em caráter permanente, o uso de fotos, filmes e imagens obtidas, bem como as obtidas por terceiros onde estejam fixadas imagens do Regente de Coral no exercício da execução dos ensaios e apresentações, com finalidade de divulgação, por qualquer tipo de mídia, das atividades institucionais da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, nos termos do artigo 111 da Lei Federal nº. 8.666/93 e seu parágrafo único;
- 10.5 Qualquer dano e/ou perda de material patrimonial, ocorrido no período de execução dos ensaios e apresentações, será de inteira responsabilidade do Regente de Coral;
- 10.6 Será firmado entre o Regente de Coral selecionado e a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, um Termo de Colaboração onde constarão direitos e deveres de ambas as partes, considerando o disposto neste Termo;

Paranaguá, 27 de Julho de 2018.

Harrisson Moreira de Camargo
Secretário Municipal de Cultura e Turismo



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – C.P.L.
41-3420-6003 cpl@paranagua.pr.gov.br www.paranagua.pr.gov.br
ANEXO II - (DEVERÁ ESTAR FORA DO ENVELOPE)

FICHA DE INSCRIÇÃO

Candidato:					
Telefone(s):	()	Celular:	()		
Email:					
Email:					
Endereço					
Rua					
Nº		Complemento:		CEP	
Bairro					

Eu _____, inscrito no
CPF: _____, RG: _____, registro no
M.E.I. / M.E.: _____, venho requerer a minha
inscrição para concorrer a 1 (uma) vaga para o cargo de Regente de Coral, de acordo com as
exigências contidas no edital.

Envio, em anexo, a documentação exigida neste Edital, de cujos termos, declaro estar ciente e
de acordo.

Paranaguá, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Candidato



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – C.P.L.
41-3420-6003 cpl@paranagua.pr.gov.br www.paranagua.pr.gov.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS TERMOS NO EDITAL E ANEXOS

Eu, _____ (nome do candidato), inscrito no CPF nº: _____, RG nº: _____, declaro que estou ciente de que o meu credenciamento e possível seleção para integrar o presente programa não geram direito subjetivo à minha efetiva contratação pela Prefeitura Municipal de Paranaguá. Conheço e aceito, incondicionalmente, todas as regras do presente Edital e seus anexos, bem como, me responsabilizo pelo cumprimento do respectivo plano de trabalho nos dias e horários traçados e definidos pela Prefeitura Municipal de Paranaguá caso venha a ser contratado.

Todas as dúvidas ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos, bem como recebi todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto deste Edital.

Declaro também que não sou servidor desta municipalidade.

Paranaguá, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Candidato



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – C.P.L.
41-3420-6003 cpl@paranagua.pr.gov.br www.paranagua.pr.gov.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE DESLOCAMENTO

Eu, _____ (nome do candidato), inscrito no CPF nº: _____, RG nº: _____, declaro estar ciente de que poderei ser contratado e/ou remanejado para prestar serviços em quaisquer dos equipamentos localizados no Município de Paranaguá-PR, bem como, estar disponível nos dias e horários de apresentações municipais ou intermunicipais a serem agendadas em decorrência da execução do trabalho.

Endereços dos equipamentos a serem executados os ensaios:

Casa Cecy: Rua XV de novembro, 499, Centro Histórico, 83203-010.

Cine Teatro: Rua XV de novembro, 87 - Centro Histórico, 83203-010.

Casa Dacheux: Largo Monsenhor Celso, 21, Centro Histórico, 83203-030.

Casa Elfrida Lobo: Rua Dr. Leocádio, 393 - Centro Histórico, 83203-170.

Casa Monsenhor Celso e Casa Brasília Itiberê: Conselheiro Sinimbú, S/N, Centro Histórico, 83203-030.

Biblioteca Mario Lobo: Rua dos Expedicionários, 1446-1470 - Ponta do Caju, 83206-450.

CEUS das Artes: Rua dos Jatobás, Jardim Iguazu, 83.210-016.

Paranaguá, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Candidato



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – C.P.L.
41-3420-6003 cpl@paranagua.pr.gov.br www.paranagua.pr.gov.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU MEI

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº:

_____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____

(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Microempresa Individual (ME)), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º. 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Paranaguá, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Candidato



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – C.P.L.
41-3420-6003 cpl@paranagua.pr.gov.br www.paranagua.pr.gov.br

ANEXO VI

PLANO DE TRABALHO

Nome do
Projeto/Atividade: _____

Prazo de Execução:

Objetivo geral: _____

Público alvo: _____

Objeto da parceria: _____

Impacto Cultural esperado: _____

Metodologia _____

Resultados Esperados



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – C.P.L.
41-3420-6003 cpl@paranagua.pr.gov.br www.paranagua.pr.gov.br

ANEXO VII

MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 00 /2018

**TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA DE PARANAGUÁ-PR
ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
E TURISMO E O(A) REGENTE DO CORAL MUNICIPAL**

Aos dias do mês de..... de , de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.066.712/0001-83, com sede à Rua Arthur de Abreu, nº 44, Centro, Paranaguá-PR, CEP: 83.203-210, doravante denominada **Município** e de outro lado a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, CGC/CNPJ nº, qualificada como **Microempresa ou Microempresa Individual**, de conformidade com a Licitação Modalidade **CHAMAMENTO PÚBLICO nº/2018 – Processo Administrativo/.....**, nos termos da Lei Federal nº/..... de de de, subsidiariamente pela Lei Federal nº/....., e suas alterações e demais normas pertinentes, resolvem firmar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este termo de colaboração tem por objeto **SERVIÇOS DE REGENCIA DE CORAL MUNICIPAL** conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes do Anexo I do Edital e deste Termo de Colaboração, que dele faz parte integrante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

I – Do(a) Regente Coral

a) Produzir e executar, conforme projeto proposto pelo Município, a coordenação de ensaios e apresentações do Coral Municipal, zelando pela boa qualidade das ações, buscando alcançar eficiência, eficácia e efetividade na preparação do grupo coral e adequação metodológica referente à realidade técnica dos participantes;

b) Observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações, emanadas do Município, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão.

II - Do Município – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

a) Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Termo de Colaboração, de acordo com o Programa de Trabalho Proposto;

b) Criar Comissão de Seleção e Avaliação composta por 03 (três) representantes do Município, apresentar relatórios mensais de desempenho do(a)



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – C.P.L.
41-3420-6003 cpl@paranagua.pr.gov.br www.paranagua.pr.gov.br

Regente Coral, analisar as contas apresentadas pelo(a) Regente Coral e o cumprimento do disposto no Termo de Colaboração;

c) Comunicar imediatamente o(a) Regente Coral as irregularidades manifestadas na execução da Colaboração, informando, após, o Município tal providência;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para o cumprimento das metas estabelecidas neste Termo de Colaboração:

I – O(A) Regente Coral receberá, como contrapartida financeira pelos serviços prestados, o pagamento do valor total de contrato de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), divididos em parcelas mensais de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).

II - Esses valores abrangem todos os custos e despesas, direta ou indiretamente envolvidas, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

III - Do valor total a ser pago serão realizadas as deduções legais, tais como IR, ISS e INSS, se for o caso, não sendo devido nenhum outro valor, a qualquer título.

Subcláusula Primeira – As despesas ocorrerão à conta do orçamento vigente:
....., **Fonte**, Empenho
nº datado de

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DO PAGAMENTO

A Comissão de Seleção e Avaliação elaborará e apresentará relatórios mensais sobre a execução do objeto do Termo de Colaboração pelo(a) Regente Coral para fins de avaliação e prestação de contas;

O(A) Regente Coral deverá emitir e apresentar notas fiscais mensais para efetivação de pagamento;

O pagamento será efetuado de acordo com o aceite da nota fiscal, reservando o Município o prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal para empenho e efetivação de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Colaboração terá vigência por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável por mais 12 (doze) meses de igual período de duração, contados a partir de sua outorga e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das cláusulas do Termo de Colaboração, serão aplicadas as penalidades previstas na lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente Termo de Colaboração poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações

I – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Termo de Colaboração; e



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – C.P.L.
41-3420-6003 cpl@paranagua.pr.gov.br www.paranagua.pr.gov.br

II – unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos no Art. 78 da Lei Federal n 8.666/93, e amigavelmente nos termos do Art. 79, inciso II, combinado como Art. 78 da Lei Federal 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA – DA MODIFICAÇÃO

Este Termo de Colaboração poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante registro por simples apostila ou Termo Aditivo, de comum acordo entre os Colaboradores, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o Foro do Município de Paranaguá-PR, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que porventura possam surgir da execução do presente Termo de Colaboração, que não possam ser compostos pela mediação administrativa.

E, por assim estarem devidamente justos e acordados, as partes, inicialmente nomeados, firmam o presente Termo de Colaboração, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Paranaguá, _____ de _____ de 2018.

Regente Coral

Secretario Municipal de Cultura e Turismo

Testemunha – CPF

Testemunha – CPF